



Exmo. Senhor  
 Eng<sup>o</sup> Abel Mascarenhas  
 Chefe do Gabinete de  
 S. E. o Secretário de Estado das Finanças  
 Av. Infante D. Henrique, 1  
 1149-009 LISBOA

Lisboa, 26 de setembro de 2013

---

**Assunto: Anteprojeto de proposta de lei de autorização que visa aprovar o regime que assegura a execução, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) n.º 648/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho, relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações.**

---

Caro Eng<sup>o</sup>: Abel Mascarenhas,

O anteprojeto de proposta de lei de autorização legislativa que visa autorizar o Governo a aprovar o regime que assegura a execução, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) n.º 648/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações, particularmente no que respeita ao regime sancionatório, remetido para parecer, acolheu, no essencial, a proposta apresentada pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, de que esta Comissão faz parte, merecendo, assim, a concordância desta Comissão.

Não obstante a concordância com o teor do anteprojeto, a CMVM submete à consideração de V. Exa. a correção de um lapso formal constante do anteprojeto:

No artigo 15.º (*Sanções acessórias*), a referência aos artigos 12.º e 13.º deverá ser substituída pela referência aos artigos 6.º e 7.º.

Com os meus cumprimentos,

Gabriela Figueiredo Dias  
 Assessora do Conselho Diretivo

Distribuído:  
 Susana e Sónia  
 Abel Mascarenhas  
 27/9/2013